

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2018

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente Educacional.*

Stelamaris Gobbi, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AGENTE EDUCACIONAL.

**Art. 2.º** - O(a) profissional a ser contratado(a) será em número de 01 (um) com o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência das contratações serão de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias, em caso de férias da servidora licenciada objeto da presente lei.

**Art. 4.º** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será o equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Agente Educacional correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2018.

Stelamaris Gobbi  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 09.11.2018.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2018  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente Educacional.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 042/2018 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa autorizar a contratação de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Educacional pelo motivo de substituir a Funcionária Roselaine Tenroller em razão de licença gestante com previsão para novembro de 2018 e Memorando interno em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi  
Prefeita Municipal de Selbach

**EXMO. SR.  
MATHEUS VICENTE HUPPES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**

## **ANEXO I**

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- a) Concurso Público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Básico;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.
- c) Idade mínima de 18 anos.